



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5267 DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.

Altera anexo I do Decreto nº 5105, de 17 de maio de 1991, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual,

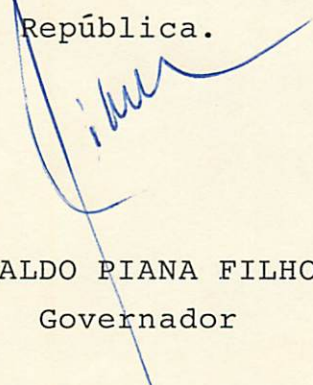
D E C R E T A:

Art. 1º - O anexo I do Decreto nº 5041 de 11 de abril de 1991, alterado pelo Decreto nº 5105, de 17 de maio de 1991, passa a vigorar conforme Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



Publicado no Diário Oficial nº 2368 em 12/09/91

DECRETO Nº 5287 DE 10 DE SETEMBRO DE 1991

Altera anexo I do Decreto nº 5105, de 17 de maio de 1991, e as outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Brasil,

D E C R E T O

Art. 1º - O anexo I do Decreto nº 5041 de 11 de abril de 1991, alterado pelo Decreto nº 5105, de 17 de maio de 1991, passa a vigorar com o seguinte Anexo I a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de setembro de 1991, 1039 da República.

OSWALDO ELVA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	BASE DE CÁLCULO
PRESIDENTE	01	4 X NS - 20
MEMBROS	03	3 X NS - 20
SECRETÁRIO	01	3 X NS - 25